

**RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO
RESULTADO FINAL**

**CARGO/FUNÇÃO: ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO/ELETRICISTA
CÓDIGO: 68.08.01**

**CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE COPA COZINHA
CÓDIGO: 68.08.02**

**CARGO/FUNÇÃO: CAMAREIRA
CÓDIGO: 68.08.03**

**LOTAÇÃO: SESC PIRENÓPOLIS
DESCRIPTIVO DE PROCESSO SELETIVO Nº 068/2022**

De acordo com o item 6.2, presente no Descritivo, a etapa de **Entrevista Comportamental/Técnica** será **EXCLUÍDA** do Processo Seletivo para os códigos, **68.08.02 - Auxiliar de Copa e Cozinha** e **68.08.03 - Camareira**. Dessa forma o Serviço Social do Comércio – Administração/GO informa o resultado final do processo seletivo para os cargos de **Artífice de Manutenção, Auxiliar de Copa Cozinha e Camareira** conforme a relação nominal e ordem de classificação dos candidatos.

Os candidatos em negrito de cada código, deverão enviar os documentos conforme item 12.5 do Descritivo de Processo Seletivo nº 068/2022, em até 1 (um) dia útil a partir desta publicação, para o e-mail **recrutamentoeselecaosesc@sescgo.com.br**, informando no campo assunto: **Documentação – Descritivo 068/2022 – [Nome do candidato] e [Cargo]**.

ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO/ ELETRICISTA	
CÓDIGO – 68.08.01	
CLASSIFICADOS	
1º	João Correa de Melo Neto

AUXILIAR DE COPA COZINHA	
CÓDIGO – 68.08.02	
CLASSIFICADOS	
1º	Caiuá Eté Oliveira Bellati
2º	Rayane Adryele Silva Rodrigues
3º	Gabriela Cardoso dos Santos Nascimento
4º	Jhulia Pereira Amorim
5º	Adeliane Rosana da Silva

CAMAREIRA	
CÓDIGO – 68.08.03	
CLASSIFICADOS	
1º	Francisca Souza Santos
2º	Eliete Fernandes dos Santos
3º	Eline dos Santos da Silva
4º	Julia Thais Morais Silva

E reiteramos os itens 9.1, 13.3 e 13.4 do Descritivo de Processo Seletivo, conforme segue:

9.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem o(s) cargo(s), do qual participaram, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do Processo Seletivo, de acordo com a disponibilidade de vaga(s), observados os mesmos critérios e requisitos do cargo, na época descritos no referido Descritivo, de acordo com interesse e/ou conveniência da Instituição.

13.3. A participação dos candidatos nesse Processo Seletivo não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo o Sesc a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitado a ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo e a disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

13.4. O Sesc poderá revogar, anular, adiar ou suspender o presente Processo Seletivo, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.
Seção de Recrutamento e Seleção - Integração
Gerência de Gestão de Pessoas.